



EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0039/2026

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA A INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NA PISTA DE CAMINHADA DO ESTÁDIO MUNICIPAL MÁRIO SCALON NO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL/RS – RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO FPE Nº 5327/2025 E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO.”

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL, RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 92.455.393/0001-46, sediado na Rua Marquês de Tamandaré, 1470, bairro Centro, por meio de Agente de Contratação e Equipe de Apoio designadas conforme Portarias Municipais nº 046/2025 e 287/2025, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, demais normas aplicáveis ao objeto deste certame, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO: 10/08/2026

HORÁRIO: 08h30min (horário de Brasília)

LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

Impugnações e Esclarecimentos até o dia 05/08/2026

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada, com fornecimento de materiais e mão de obra, para a instalação de iluminação na Pista de Caminhada do Estádio Municipal Mário Scalon, localizado na Rua José Cogo Sobrinho no Município de Nova Esperança do Sul/RS – Recursos oriundos do Convênio FPE nº 5327/2025 e contrapartida do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, Projeto Básico e demais anexos.

1.2 O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 DO CREDENCIAMENTO



2.1 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2 O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de se credenciar previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, de cumprir as regras do presente Edital:

2.3.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da Concorrência na forma eletrônica;

2.3.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio;

2.3.6 Conferir a exatidão dos dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados; e

2.3.6.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3 DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3.1 Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

3.1.1 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**



3.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 3.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.2.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.2.3 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 3.2.4 Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.2.5 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, conforme Acórdão 2.831/2012, TCU.

3.3 Como condição para participação no certame, o licitante assinalará **“SIM”** ou **“NÃO”** em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 3.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 3.3.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 3.3.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
 - 3.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 3.3.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 3.3.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.3.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 3.3.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente;
 - 3.3.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 3.3.8 Que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 3.4** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA





4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 O valor total do item, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, para a perfeita execução do objeto no Município de Nova Esperança do Sul, que correrão por conta da licitante vencedora;

4.1.2 Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo máximo estipulado;

4.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.2.1 O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto ora licitado.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

Observação 1: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário e total até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

4.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

4.7 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 A proposta final deverá ser encaminhada pela licitante classificada, conforme item 08 do Edital.

5.2 Os licitantes vencedores encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos, conforme item 09 do Edital, em um prazo de até **24 (vinte e quatro) horas úteis a contar da solicitação da Agente de Contratação** no sistema eletrônico em conformidade com o previsto no art. 63, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

5.3 O cadastro da proposta e o envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 Os documentos de habilitação do licitante melhor classificado somente serão solicitados pela Agente de Contratação, para avaliação, após o encerramento do envio de lances e o aceite da proposta vencedora, momento a partir do qual serão disponibilizados para acesso público.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Agente de Contratação e os licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**



6.8 Será adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14 No caso de desconexão com a Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16 O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais



classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.22 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.23 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.24 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60º, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, estabelecida no §1º do mesmo artigo.

6.25 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.26 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, de acordo com o artigo 61, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.26.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26.2 A Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.27 Após a negociação do preço, a Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1 Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**



estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço inexequível.

7.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, nos termos do artigo 59, III e §3º, da Lei Federal 14.133/2021.

7.2.2 No caso de obras e serviços de engenharia, é indício de inexequibilidade das propostas os valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7.2.2.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 7.2.2, só será considerada após diligência da Agente de Contratação, que comprove:

- a)** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; ou
- b)** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.3 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no art. 59 §5º da Lei 14.133/2021.

7.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.6 A Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8 Havendo necessidade, a Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9 A Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes da Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44



e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada **no prazo de 02 (duas) horas**, a contar da solicitação da Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

8.1.1 ser redigida em língua portuguesa, **de forma clara e detalhada**, isenta de emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, identificadas com o nome da licitante, sendo a última folha datada e assinada, pelo seu proponente ou representante legal;

8.1.2 **conter a razão social da empresa**, endereço atualizado, CNPJ, telefone, fax, e-mail, este último se houver para contato, bem como, nome, CPF, cargo do representante da empresa que firmará contrato com a administração, e dados bancários para fins de pagamento;

8.1.3 apresentar **declaração**, conforme **ANEXO IV** deste Edital, de possuir todas as condições para executar o objeto desta licitação, tão logo seja solicitado;

8.1.4 apresentar **planilha orçamentária**, **obrigatoriamente** utilizando o modelo disponibilizado pela Administração, conforme **Anexo VIII**;

a) em formato pdf, com as devidas assinaturas;

b) em formato xls, para verificação da memória de cálculo utilizada.

8.1.5 **cronograma Físico-Financeiro**, conforme **Anexo IX**;

8.1.6 **planilha Detalhamento BDI**, conforme **Anexo XI**.

8.2 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

8.2.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.3 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.4 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.5 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9 DA HABILITAÇÃO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**



9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Possuir cadastro do Portal de Compras Públicas;
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d)** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>).

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3 Constatada a existência de sanção, a Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.5.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, ou, quando solicitado pela Agente de Contratação, encaminhar os respectivos documentos, assegurando que todos estejam válidos na data da diligência destinada à verificação da habilitação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**



9.6 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10 Os licitantes **deverão encaminhar**, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.10.1 declaração que atende ao disposto no art. 18, inciso XII, da Lei Federal nº 12.708/2012, conforme o modelo. **(Modelo de Declaração Conjunta – Anexo III);**

9.10.2 declaração que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas. **(Modelo de Declaração Conjunta – Anexo III).**

9.10.3 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade limitada (inclusive a unipessoal), sociedade anônima ou demais sociedades empresárias: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



9.10.3.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como da **cópia de documento de identidade** do dirigente, proprietário ou sócio da empresa.

9.10.4 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) **Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante**, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese das certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 60 (sessenta) dias, composta de:
 - c1) certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;
 - c2) certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
 - c3) certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal da sede do licitante.
- d) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), dentro do seu período de validade;
- e) Prova de inexistência de **débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) **Declaração, sob as penas da Lei**, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, conforme modelo **ANEXO V**. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos) deverá informar tal situação no mesmo documento.

9.10.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) **Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no caso de não constar na certidão o seu prazo de validade, a mesma deverá ter sido emitida há menos de sessenta dias da data de apresentação dos documentos;
- b) **Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e notas explicativas** dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrados no Órgão Competente;
 - b.1) se companhia aberta, além dos demonstrativos citados, deverá apresentar a demonstração do valor adicionado;
 - b.2) as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
 - b.3) os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- c) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de Lei ou contrato social/estatuto social;



d) Declaração assinada pelo contador, que comprove a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis devem ser apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \text{índice mínimo: 1,00}$$

9.10.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de **Registro da Empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s)** junto à Entidade Profissional Competente, dentro do prazo de validade;

b) Prova da empresa possuir, no quadro funcional permanente, **responsável técnico com aptidão legal para execução dos serviços**, detentor de atestado de responsabilidade técnica para execução dos serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, devidamente atestado pela **entidade profissional competente**, da seguinte forma:

b.1) a prova da empresa possuir no quadro permanente, profissional técnico, será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social, no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e também através de contrato, que deverá ter sido firmado anterior a publicação deste Edital;

b.2) a prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica, será feita mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, contendo as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza da obra, localização da obra, período de execução e descrição dos serviços executados e suas quantidades;

c) Declaração de conhecimento e vistoria técnica do local onde a obra será executada, emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Esportes e Lazer, assinada pelo responsável técnico da licitante, por seu representante legal e pelo responsável técnico da área de Engenharia do Município, que os acompanhará na visita.

c.1) a declaração de conhecimento e vistoria técnica poderá ser substituída pela declaração de que conhece as condições locais para a execução do objeto, sendo de responsabilidade da contratada a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do local.

Observação: A data da vistoria deverá ser anterior a data prevista para a abertura da licitação, devendo a mesma ser previamente agendada junto ao Setor de Engenharia.

9.11 No caso de algum documento, ser assinado por procurador deverá ser apresentado também:

a) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida ou assinado digitalmente através de certificado digital (ICP-Brasil), em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**



poderes para formular propostas, dar lances, bem como praticar os demais atos inerentes ao certame;

b) cópia de documento de identidade do procurador.

9.12 Para as declarações que não constarem prazo de validade será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias a contar da data de emissão**, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado(s) de Capacidade Técnica.

9.13 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.14 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

9.14.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.18 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 RECURSOS



10.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2 Havendo quem se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema aceitará automaticamente a intenção.

10.2.1 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2.2 O recurso, junto com sua motivação, será dirigido à Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

10.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

11.1.3 Quando a Autoridade Superior determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.2 Na ausência de recurso, caberá à Agente de Contratação encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade Superior para adjudicar e homologar a licitação.

13 DAS GARANTIAS

13.1 DA GARANTIA ADICIONAL

13.1.1 Conforme item 7.3, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no art. 59 §5º da Lei 14.133/2021.

13.2 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.2.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

13.3 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

13.3.1 Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

14 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

14.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.





14.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica reconhecimento de que:

14.3.1 A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

14.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

14.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

14.5 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18 DO PAGAMENTO

18.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**



- 19.1.1 deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 19.1.2 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 19.1.3 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 19.1.4 apresentar documentação falsa;
- 19.1.5 fraudar a licitação ou praticar ato ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.1.6 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
- 19.1.7 não manter a proposta;
- 19.1.8 comportar-se de modo inidôneo;
- 19.2** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em concorrência para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 19.3** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 19.4** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 19.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 19.4.2 Multa conforme previsto no § 3º, Art. 156 da Lei 14.133/2021;
- 19.4.3 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, observada a gravidade da infração e o contraditório;
- 19.4.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- 19.4.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
- 19.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 19.6** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 19.7** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, O Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 19.8** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na legislação municipal.



19.9 A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.10 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados à Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio de e-mail, no seguinte endereço eletrônico: licitacao@novaesperancadosul.rs.gov.br, ou diretamente no sistema eletrônico através do endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.2 Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das condições fixadas para esta Licitação, após o prazo definido no subitem 20.1.

20.3 Os dias úteis referidos nos prazos constantes do subitem 20.1 serão considerados até o horário de expediente do Centro Administrativo, ou seja, das 08h00min às 15h00min de segunda a quinta-feira e das 08h00min às 14h00min nas sextas-feiras. Os pedidos encaminhados após o referido horário serão consideradas como recebidas no dia útil seguinte.

20.4 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado adequadamente para responder pela proponente.

20.5 A petição de impugnação apresentada por empresa de ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de produção pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

20.6 Caberá à Agente de Contratação, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

20.7 Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data e novo horário para a realização do certame.

20.8 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contrata, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, nos endereços indicados no Edital.

20.9 A Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.



20.10 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.10.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

20.11 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio eletrônico do município www.novaesperancadosul.rs.gov.br/site e no site do Portal de Compras www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Da sessão pública da Concorrência Eletrônica divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Agente de Contratação.

21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4 No julgamento das propostas e da habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5 Em qualquer fase deste procedimento licitatório, a Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão promover diligências e inclusive solicitar a apresentação de documentos às licitantes, com o intuito de melhor instruir o procedimento licitatório.

21.6 Não será concedido, em hipótese alguma, prazo para apresentação de documentação e proposta exigidas neste Edital e não apresentadas nos termos do item 5.

21.7 Não serão admitidas, em qualquer momento, substituições de propostas ou documentos anexados à habilitação.

21.8 Não serão aceitas propostas em desacordo com as normas, cláusulas e condições, pertinentes ao presente Procedimento Licitatório e ao objeto ora licitado.

21.9 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Agente de Contratação.

21.10 A participação no presente Procedimento Licitatório, implicará plena aceitação aos termos, cláusulas e condições deste Edital, bem como das normas administrativas vigentes.

21.11 A licitante deverá manter durante o período de vigência do contrato, todas as condições exigidas na fase de habilitação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**



21.12 A Autoridade Competente, após encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades, revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, proceder à anulação da licitação, ou adjudicar o objeto e homologar a licitação. (art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021).

21.13 A Autoridade Competente para homologar, revogar ou anular o presente Procedimento Licitatório é o Prefeito Municipal.

21.14 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.15 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.16 As decisões da Agente de Contratação serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a Sessão Virtual e lavradas em ata.

21.17 Não serão consideradas alegações de não-entendimento ou de interpretação errônea das condições da licitação fixadas neste Edital.

21.18 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.19 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.20 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.21 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.22 Quaisquer informações devem ser solicitadas diretamente ou por escrito, ao Município de Nova Esperança do Sul, Setor de Compras e Licitação, sito na Rua Marquês de Tamandaré, 1470, bairro Centro, Nova Esperança do Sul, RS, para o e-mail licitacao@novaesperancadosul.rs.gov.br, no horário compreendido das 08h00min às 15h00min de segunda a quinta-feira e das 08h00min às 14h00min nas sextas-feira, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data marcada para a Sessão Virtual.

21.23 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente instrumento encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no seguinte endereço eletrônico: www.novaesperancadosul.rs.gov.br/site.

21.24 O objeto do contrato terá garantia de 05 (cinco) anos consoante ao que dispõe o art. 618 do Código Civil Brasileiro, quanto aos vícios ocultos ou defeitos na obra, ficando a **CONTRATADA** responsável por todos os encargos decorrentes disso.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**



21.25 Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

21.26 Fica eleito o foro da Comarca de Jaguari para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

21.27 Integram o presente Edital, na forma de anexo, os seguintes documentos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de apresentação da Proposta Comercial;

Anexo III – Modelo Declaração Conjunta;

Anexo IV – Declaração de possuir condições para a execução do objeto licitado nas condições e prazos ofertados;

Anexo V – Declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menores de 16 (dezesesseis) anos;

Anexo VI – Minuta do Contrato Administrativo;

Anexo VII – Memorial Técnico Descritivo;

Anexo VIII – Planilha Orçamentária;

Anexo IX – Cronograma físico-financeiro;

Anexo X – Plantas baixas;

Anexo XI – Planilha Detalhamento BDI;

Anexo XII – Composições;

Anexo XIII – Planilha de Quantitativos.

Nova Esperança do Sul, RS, 21 de julho de 2026

**IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**





ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 O objeto da presente instrumento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada, com fornecimento de materiais e mão de obra, para a instalação de iluminação na Pista de Caminhada do Estádio Municipal Mário Scalon, localizado na Rua José Cogo Sobrinho no Município de Nova Esperança do Sul/RS – Recursos oriundos do Convênio FPE nº 5327/2025 e contrapartida do município, conforme as disposições e especificações técnicas constantes no Projeto, Memorial Descritivo e demais documentos integrantes do Edital.

1.2 O valor total máximo da presente licitação é de **R\$ 146.486,35** (cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos).

1.3 Caso haja alguma divergência entre o item lançado no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas e o Memorial Descritivo/Planilha Orçamentária, considerar as especificações contidas no Memorial Descritivo e na Planilha Orçamentária, constantes nos anexos VII e VIII deste Edital.

1.4 Não serão homologados os itens que estiverem com valores superiores ao máximo de referência.

2 DA JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação tem por finalidade promover a melhoria da infraestrutura pública destinada ao esporte e ao lazer, mediante a implantação de sistema de iluminação na Pista de Caminhada do Estádio Municipal Mário Scalon, proporcionando maior segurança, acessibilidade e conforto aos usuários. A intervenção possibilitará a ampliação da utilização do espaço em período noturno, incentivando a prática de atividades físicas, recreativas e esportivas, fortalecendo a convivência comunitária e contribuindo para a promoção da saúde, do bem-estar social e da qualidade de vida da população do Município de Nova Esperança do Sul. Ademais, a contratação é necessária para viabilizar a execução do objeto conveniado, proporcionando melhores condições de uso do espaço esportivo e de lazer pela comunidade, ampliando a segurança dos usuários e possibilitando a utilização do local em período noturno.

3 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 O regime de execução se dará por empreitada por preço global.

3.2 A execução do presente objeto, cujo material e mão de obra serão fornecidos pela **CONTRATADA** deverá ocorrer em até **02 (dois) meses** a contar da emissão da Ordem de Serviço.

3.2.1 O prazo para entrega poderá ser prorrogado, através de termo aditivo, mediante acordo formal entre as partes, justificadas as razões da prorrogação.

3.3 Os serviços deverão ser realizados, de acordo com o Memorial Descritivo e Cronograma Físico-financeiro anexos ao processo.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**



3.4 O início dos serviços ficará condicionado à emissão de Notificação de Ordem de Serviço.

3.4.1 A **CONTRATADA** terá o prazo de até 05 (cinco) dias, após a emissão da Ordem de Serviço para iniciar a execução dos trabalhos.

3.5 Os funcionários da obra deverão usar equipamento de proteção individual (EPI), tais como: capacetes, botas, luvas, cinto de segurança (quando for o caso), etc;

3.6 As instalações elétricas deverão seguir as recomendações da NBR 5410, e normativas da concessionária local de energia.

3.7 Será de responsabilidade da **CONTRATADA**, fornecer todo o ferramental, instalações provisórias, maquinário, aparelhamento adequado para a perfeita execução dos serviços contratados, bem como o registro ou anotação de responsabilidade técnica (ART ou RRT) de execução de obra e transportes e diárias quando necessário.

3.8 Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as normas específicas. Todos os serviços serão executados em completa observância dos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente as normas que regem a matéria. Todas as soldas deverão ser revisadas antes da entrega da obra.

3.9 A empresa deverá apresentar CNO da obra, conforme IN RFB 2061/2021.

3.10 A cada medição, o objeto será recebido, na forma a seguir:

3.10.1 Provisoriamente, para efeitos de posterior verificação, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis, a contar de seu recebimento, onde será atestada pelo fiscal a conformidade do objeto com as especificações constantes neste instrumento;

3.10.2 Definitivamente, pelo Gestor do Contrato, decorrido o prazo de até 02 (dois) dias úteis após a entrega provisória do objeto.

3.11 Ao final da obra, concluídos todos os serviços, será realizado o **recebimento provisório**, no prazo de até **15 (quinze) dias**, pela fiscalização do contrato, mediante vistoria destinada à verificação da conformidade da execução com o projeto, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, especificações técnicas e demais documentos contratuais, sendo lavrado o respectivo Termo de Recebimento Provisório.

3.12 Constatadas pendências, defeitos, vícios ou inconformidades, a **CONTRATADA** será formalmente notificada para promover as correções necessárias no prazo fixado pela fiscalização, sem qualquer ônus para a Administração.

3.13 O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de até **60 (sessenta) dias**, contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após a verificação do cumprimento de todas as obrigações contratuais, da execução integral do objeto, do perfeito funcionamento do sistema de iluminação e da correção de eventuais pendências apontadas, mediante emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.12 Os termos de Recebimento Provisório e Definitivo não eximirão a **CONTRATADA** das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.

4 DO PREÇO E DO REAJUSTE





4.1 O preço deverá ser expresso em reais.

4.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 124, Inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/21.

4.3 No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Nova Esperança do Sul, de acordo com a Instrução Normativa Municipal nº SCI-01/2026.

4.3.1 A mera variação do mercado ou impacto decorrente de fatores alheios não é suficiente para determinar a realização de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sendo essencial a presença de uma das hipóteses previstas no art 124, Inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/21.

4.4 Sendo prorrogada a vigência do contrato, a partir do 12º (décimo segundo) mês, haverá reajuste com base no índice acumulado do INCC nos últimos 12 (doze) meses, podendo a Administração Municipal, utilizar outro índice que venha a substituí-lo.

5 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS CONTRATANTES

5.1 DA CONTRATADA

5.1.1 Entregar integralmente o objeto de acordo com as especificações e prazos constantes no Memorial Descritivo e no Edital.

5.1.2 Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à necessária e perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, para a perfeita execução do objeto no município de Nova Esperança do Sul, RS.

5.1.3 A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**.

5.1.4 Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.1.5 Manter na direção dos serviços, profissional legalmente habilitado pela entidade profissional competente, que será seu preposto.

5.1.6 Substituir materiais que não estiverem em perfeitas condições e não atendendo o estabelecido neste Contrato.

5.1.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados em desacordo com o estabelecido no contrato e Memorial Descritivo e os que apresentarem defeitos de material ou vício durante a execução da obra, sem que caiba qualquer acréscimo no valor contratado.



- 5.1.8 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, constantes no Edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.
- 5.1.9 Manter os funcionários da obra com equipamento de proteção individual – EPI's, adequados.
- 5.1.10 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização designada pela **CONTRATANTE**.
- 5.1.11 Cumprir as normas técnicas, ambientais, trabalhistas e de segurança do trabalho.
- 5.1.12 Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços.
- 5.1.13 Responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.
- 5.1.14 Garantir a qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados pelo prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, contados do recebimento definitivo da obra.
- 5.1.15 Responder por danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução contratual.
- 5.1.16 Informar, caso haja alteração de e-mail ou telefone, comprometendo-se em protocolar pedido de alteração junto ao Setor de Licitações do município, sob pena de ser considerado intimado nos dados fornecidos na Declaração Conjunta, Anexo III do Edital.

5.2 DA CONTRATANTE

- 5.2.1 Reservar, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no Edital e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para a Administração, ou modificação das obrigações.
- 5.2.2 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos neste Contrato.
- 5.2.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, registrando ocorrências e determinando as correções necessárias.
- 5.2.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da execução do objeto contratual com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 5.2.5 Atestar medições conforme cronograma físico-financeiro e condições contratuais.
- 5.2.6 Prestar informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, bem como disponibilizar os documentos técnicos necessários.
- 5.2.7 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 5.2.8 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Edital.

6 DO PAGAMENTO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**



6.1 A **CONTRATADA** deverá emitir e enviar nota fiscal eletrônica, para o e-mail nfe@novaesperancadosul.rs.gov.br, acompanhada de certidão atualizada do INSS e do FGTS, bem como cópia autenticada da folha de pagamento dos empregados da obra e dos comprovantes de recolhimento do INSS e do FGTS, cópia do livro de registro de ocorrências da obra (Diário de Obras), cópia da CNO (Cadastro Nacional de Obras) e Boletim de Medição assinado pelo responsável técnico da **CONTRATANTE** para liquidação e pagamento das despesas.

6.1.1 Se houver a necessidade ou a obrigatoriedade da emissão de CNO, a responsabilidade pela mesma é da contratada.

6.2 A medição dos serviços será feita mediante requerimento da empreiteira ou mensalmente, o qual deverá ser encaminhado junto ao protocolo desta Prefeitura Municipal após a conclusão dos serviços previstos para cada etapa, conforme cronograma e obedecendo a um intervalo mínimo de 30 dias, ou conforme andamento da obra data etapa útil desta, atestada pela fiscalização.

6.3 Os pagamentos para os Contratos relativos à execução de obras e prestação de serviços de engenharia serão efetuados em até 10 (dez) dias consecutivos, contados da liquidação, em conformidade com o que dispõe o art. 7º, Inciso III do Decreto 029/2023 – Ordem Cronológica de Pagamentos.

Observação: As notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA** preferencialmente deverão conter, em local de fácil visualização, as seguintes informações: **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° /2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 003/2026, NÚMERO DA ORDEM DE COMPRA, DADOS BANCÁRIOS** para pagamento e **RECURSOS CONVÊNIO FPE N° 5327/2025 E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO**.

6.4 A administração terá o prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, a contar da apresentação na nota fiscal, para a liquidação, conforme dispõe o art. 6º do Decreto Municipal nº 029/2023 – Ordem Cronológica de Pagamentos.

6.5 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da fiscalização, o objeto do presente contrato não estiver de acordo com as especificações apresentadas neste instrumento e, ainda, se forem fornecidos sem a prévia autorização e fiscalização do servidor nomeado para esta finalidade.

6.6 A **CONTRATANTE** poderá reduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**.

6.7 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

6.8 No ato do pagamento poderão ser retidos:

6.8.1 o valor correspondente a 4% (quatro por cento) a título de ISSQN;

6.8.2 o valor correspondente a 11% (onze por cento) a título de INSS;

6.8.3 o valor corresponde ao Imposto de Renda, de acordo com a IN RFB nº 1.234/2012 e Decreto Municipal 110/2021.



6.9 Sendo prorrogada a vigência do contrato, a partir do 12º (décimo segundo) mês, haverá reajuste com base no índice acumulado do INCC nos últimos 12 (doze) meses, podendo a Administração Municipal, utilizar outro índice que venha a substituí-lo.

6.10 Durante o período contratual os preços serão praticados, na forma e valores descritos na proposta da **CONTRATADA**.

7 DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

7.1 O gerenciamento e a fiscalização da contratação, decorrentes do objeto do Edital, caberá ao servidor designado formalmente no contrato a ser celebrado, que determinará o que for necessário para regularizar faltas e/ou omissões, nos termos do art. 117 da Lei federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 061/2025.

7.2 Ficarão reservados, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no Edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

7.3 As decisões, que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas, formalmente, pela **CONTRATADA** à Autoridade Máxima, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

7.4 A existência da fiscalização em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a **CONTRATANTE** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

8 DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 As despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão às expensas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Esportes e Lazer nas atividades funcionais programáticas vigentes no exercício de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, ESPORTES E LAZER

Proj. Atv. 2.090 – MANUTENÇÃO, REQUALIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS DE ESPORTE E LAZER

Dotação: 4.4.90.51.00.00.000.0500 – Obras E Instalações

Dotação: 4.4.90.51.00.00.000.0706 – Obras E Instalações

Dotação: 4.4.90.51.00.00.000.0700 – Obras E Instalações

Dotação: 4.4.90.51.00.00.000.0701 – Obras E Instalações

Cód Orc Red – 627, 823, 851, 853.

Nova Esperança do Sul, RS, 21 de julho de 2026

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL





ANEXO II
MODELO PROPOSTA FINANCEIRA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026

Apresentamos nossa proposta para a execução do objeto e fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme relação do Edital e seus Anexos, que integram o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

ESPECIFICAR O ITEM CONSTANTE NO ANEXO I, COM A DESCRIÇÃO COMPLETA E APRESENTAÇÃO DOS RESPECTIVOS VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS.

.....

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (Por Extenso)

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação

A proposta terá validade de ____ (____) dias (prazo definido no Edital), a partir da data de abertura da Concorrência Eletrônica.

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias à plena execução do objeto, incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da contratada, incidentes sobre a realização contratual, para a perfeita execução do objeto ora licitado no município de Nova Esperança do Sul, RS.

A proponente declara que possui todas as condições para a execução do objeto ofertado no presente Procedimento Licitatório, tão logo seja homologado o presente processo licitatório.

_____, ____ de _____ de 2026

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)





ANEXO III

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas da Lei, e para fins de contratação com o município de Nova Esperança do Sul, que:

- 1) que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 2) que conhecemos as especificações do objeto, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 3) que cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.
- 4) para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr. (a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio-administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.
- 5) que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte e-mail:, telefone:, e que havendo alteração dos dados citados comprometo-me em protocolar pedido de alteração junto ao Setor de Licitações deste município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 6) que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
- 7) que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

_____, ____ de _____ de 2026

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO



ANEXO IV

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____ **DECLARA**, para fins de participação na Concorrência Eletrônica nº 003/2026, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa possui todas as condições para a execução do objeto ofertado no presente Procedimento Licitatório, tão logo seja solicitado.

Nova Esperança do Sul, RS, ____ de _____ de 2026

(representante legal/CPF)





ANEXO V

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____ **DECLARA**, para fins de participação na Concorrência Eletrônica nº 003/2026, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos. **Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos), deverá informar tal situação no mesmo documento.**

Nova Esperança do Sul, RS, ____ de _____ de 2026

(representante legal/CPF)



ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA A INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NA PISTA DE CAMINHADA DO ESTÁDIO MUNICIPAL MÁRIO SCALON NO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL/RS – RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO FPE Nº 5327/2025 E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO.”

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 92.455.393/0001-46, com sede administrativa à Rua Marquês de Tamandaré, 1470, Centro, Nova Esperança do Sul, RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1081718957, inscrito no CPF sob o nº 004.651.690-58, residente e domiciliado na Rua Marquês de Tamandaré, 1382, Centro, Nova Esperança do Sul, RS.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, localizada à Rua _____, _____, bairro _____, na cidade de _____, estado do _____, representada neste ato pelo seu (proprietário, diretor, administrador, etc) Senhor _____, nacionalidade, profissão, estado civil, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, _____, na cidade de _____, estado do _____.

As partes acima identificadas celebram em comum acordo de vontades, o presente Instrumento Contratual, tudo conforme consta no Processo Licitatório Modalidade Concorrência Eletrônica nº 003/2026 que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, tendo como fundamentação o Artigo 89 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e supletivamente com as normas legais de direito privado.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada, com fornecimento de materiais e mão de obra, para a instalação de iluminação na Pista de Caminhada do Estádio Municipal Mário Scalon, localizado na Rua José Cogo Sobrinho no Município de Nova Esperança do Sul/RS – Recursos oriundos do Convênio FPE nº 5327/2025 e



contrapartida do município, conforme as disposições e especificações técnicas constantes no Projeto, Memorial Descritivo e demais documentos integrantes do Edital.

Parágrafo Primeiro: Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da Concorrência Eletrônica, identificada no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DA EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O regime de execução se dará por empreitada, por preço global, observando-se o seguinte:

I – A execução do presente objeto, cujo material, equipamento e mão de obra serão fornecidos pela **CONTRATADA** deverá ocorrer em até **02 (dois) meses** a contar da emissão da Ordem de Serviço;

a) O prazo para entrega poderá ser prorrogado, através de termo aditivo, mediante acordo formal entre as partes, justificadas as razões da prorrogação.

II – Os serviços deverão ser realizados, de acordo com o Memorial Descritivo e Cronograma Físico-financeiro anexos ao processo;

III – O início dos serviços ficará condicionado à emissão de Notificação de Ordem de Serviço;

a) A **CONTRATADA** terá o prazo de até 05 (cinco) dias, após a emissão da Ordem de Serviço para iniciar a execução dos trabalhos.

IV – Os funcionários da obra deverão usar equipamento de proteção individual (EPI), tais como: capacetes, botas, luvas, cinto de segurança (quando for o caso), etc;

V – As instalações elétricas deverão seguir as recomendações da NBR 5410, e normativas da concessionária local de energia.

VI – Será de responsabilidade da **CONTRATADA**, fornecer todo o ferramental, instalações provisórias, maquinaria, aparelhamento adequado para a perfeita execução dos serviços contratados, bem como o registro ou anotação de responsabilidade técnica (ART ou RRT) de execução de obra e transportes e diárias quando necessário.

VII – Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as normas específicas. Todos os serviços serão executados em completa observância dos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente as normas que regem a matéria. Todas as soldas deverão ser revisadas antes da entrega da obra.

VIII – A empresa deverá apresentar CNO da obra, conforme IN RFB 2061/2021;

IX – A cada medição, o objeto será recebido, na forma a seguir:

a) Provisoriamente, para efeitos de posterior verificação, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis, a contar de seu recebimento, onde será atestada pelo fiscal a conformidade do objeto com as especificações constantes neste instrumento;

b) Definitivamente, pelo Gestor do Contrato, decorrido o prazo de até 02 (dois) dias úteis após a entrega provisória do objeto.

X – Concluídos todos os serviços, será realizado o **recebimento provisório**, no prazo de até **15 (quinze) dias**, pela fiscalização do contrato, mediante vistoria destinada à verificação da



conformidade da execução com o projeto, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, especificações técnicas e demais documentos contratuais, sendo lavrado o respectivo Termo de Recebimento Provisório.

XI - Constatadas pendências, defeitos, vícios ou inconformidades, a **CONTRATADA** será formalmente notificada para promover as correções necessárias no prazo fixado pela fiscalização, sem qualquer ônus para a Administração.

XII – O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **60 (sessenta) dias**, contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após a verificação do cumprimento de todas as obrigações contratuais, da execução integral do objeto, do perfeito funcionamento do sistema de iluminação e da correção de eventuais pendências apontadas, mediante emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

XIII – Os termos de Recebimento Provisório e Definitivo não eximirão a **CONTRATADA** das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global estimado deste contrato é de **R\$**
(.....), de acordo com a proposta vencedora do presente processo que deu origem a este contrato administrativo, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

Parágrafo Único – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – Os pagamentos processar-se-ão obedecido ao seguinte:

a) A **CONTRATADA** deverá emitir e enviar nota fiscal eletrônica, para o e-mail nfe@novaesperancadosul.rs.gov.br, acompanhada de certidão atualizada do INSS e do FGTS, bem como cópia autenticada da folha de pagamento dos empregados da obra e dos comprovantes de recolhimento do INSS e do FGTS, cópia do livro de registro de ocorrências da obra (Diário de Obras), cópia da CNO (Cadastro Nacional de Obras) e Boletim de Medição assinado pelo responsável técnico da **CONTRATANTE** para liquidação e pagamento das despesas;

a.1) se houver a necessidade ou a obrigatoriedade da emissão de CNO, a responsabilidade pela mesma é da contratada.

b) A medição dos serviços será feita mediante requerimento da empreiteira ou mensalmente, o qual deverá ser encaminhado junto ao protocolo desta Prefeitura Municipal após a conclusão dos serviços previstos para cada etapa, conforme cronograma e obedecendo a um intervalo mínimo de 30 dias, ou conforme andamento da obra data etapa útil desta, atestada pela fiscalização;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**



c) Os pagamentos para os Contratos relativos à execução de obras e prestação de serviços de engenharia serão efetuados em até 10 (dez) dias consecutivos, contados da liquidação, em conformidade com o que dispõe o art. 7º, Inciso III do Decreto 029/2023 – Ordem Cronológica de Pagamentos;

Observação: As notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA** preferencialmente deverão conter, em local de fácil visualização, as seguintes informações: **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° /2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 003/2026, NÚMERO DA ORDEM DE COMPRA, DADOS BANCÁRIOS** para pagamento e **RECURSOS CONVÊNIO FPE N° 5327/2025 E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO.**

d) A administração terá o prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, a contar da apresentação na nota fiscal, para a liquidação, conforme dispõe o art. 6º do Decreto Municipal nº 029/2023 – Ordem Cronológica de Pagamentos;

e) A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da fiscalização, o objeto do presente contrato não estiver de acordo com as especificações apresentadas neste instrumento e, ainda, se forem executados sem a prévia autorização e fiscalização do servidor nomeado para esta finalidade;

f) A **CONTRATANTE** poderá reduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**;

g) Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata;

h) No ato do pagamento poderão ser retidos:

I – o valor correspondente a 4% (quatro por cento) a título de ISSQN;

II – o valor correspondente a 11% (onze por cento) a título de INSS;

III – o valor corresponde ao Imposto de Renda, de acordo com a IN RFB nº1.234/2012 e Decreto Municipal 110/2021.

i) Sendo prorrogada a vigência do contrato, a partir do 12º (décimo segundo) mês, haverá reajuste com base na variação acumulada do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, nos últimos 12 (doze) meses, podendo a Administração Municipal, utilizar outro índice que venha a substituí-lo;

j) Durante o período contratual os preços serão praticados, na forma e valores descritos na proposta da **CONTRATADA**.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – A vigência deste Contrato será de **02 (dois) meses** a contar da ordem de início dos serviços.

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser prorrogado desde que haja justificativa legal aceita pelo fiscal do contrato.



DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEXTA – As despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão às expensas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Esportes e Lazer nas atividades funcionais programáticas vigentes no exercício de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, ESPORTES E LAZER

Proj. Atv. 2.090 – MANUTENÇÃO, REQUALIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS DE DESPORTO E LAZER

Dotação: 4.4.90.51.00.00.000.0500 – Obras E Instalações

Dotação: 4.4.90.51.00.00.000.0706 – Obras E Instalações

Dotação: 4.4.90.51.00.00.000.0700 – Obras E Instalações

Dotação: 4.4.90.51.00.00.000.0701 – Obras E Instalações

Cód Orc Red – 627, 823, 851, 853.

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA – Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

CLÁUSULA OITAVA – Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- I – Reservar, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no Edital e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para a Administração, ou modificação das obrigações;
- II – Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos neste Contrato;
- III – Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, registrando ocorrências e determinando as correções necessárias;
- IV – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da execução do objeto contratual com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- V – Atestar medições conforme cronograma físico-financeiro e condições contratuais;
- VI – Prestar informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, bem como disponibilizar os documentos técnicos necessários;
- VII – Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- VIII – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Contrato.

CLÁUSULA NONA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- I – Entregar integralmente o objeto de acordo com as especificações e prazos constantes no Memorial Descritivo e no Edital;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**



II - Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à necessária e perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, para a perfeita execução do objeto no município de Nova Esperança do Sul, RS;

III – A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**;

IV – Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital em compatibilidade com as obrigações assumidas;

V – Manter na direção dos serviços, profissional legalmente habilitado pela entidade profissional competente, que será seu preposto;

VI – Substituir materiais que não estiverem em perfeitas condições e não atendendo o estabelecido neste Contrato;

VII – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados em desacordo com o estabelecido no contrato e Memorial Descritivo e os que apresentarem defeitos de material ou vício durante a execução da obra, sem que caiba qualquer acréscimo no valor contratado;

VIII – Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, constantes no Edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;

IX – Manter os funcionários da obra com equipamento de proteção individual – EPI's, adequados;

X – Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização designada pela **CONTRATANTE**;

XI – Cumprir as normas técnicas, ambientais, trabalhistas e de segurança do trabalho;

XII – Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços;

XIII – Responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados;

XIV – Garantir a qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados pelo prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, contados do recebimento definitivo da obra;

XV – Responder por danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução contratual;

XVI – Informar, caso haja alteração de e-mail ou telefone, comprometendo-se em protocolar pedido de alteração junto ao Setor de Licitações do município, sob pena de ser considerado intimado nos dados fornecidos na Declaração Conjunta, Anexo III do Edital.

DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS



CLÁUSULA DÉCIMA – Quanto ao tratamento de dados pessoais são obrigações da **CONTRATADA**:

I – A **CONTRATADA** declara que cumpre integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), comprometendo-se a tratar os dados pessoais eventualmente coletados, acessados ou compartilhados em decorrência da execução deste Contrato, exclusivamente para as finalidades necessárias ao cumprimento do objeto, sendo vedada sua utilização para qualquer outro propósito, inclusive para fins comerciais, publicitários ou de compartilhamento com terceiros sem prévia autorização da **CONTRATANTE** e do titular dos dados, quando aplicável;

II – A **CONTRATADA** deverá adotar todas as medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

III – A **CONTRATADA** será responsável pelo tratamento dos dados pessoais a que tiver acesso, respondendo administrativa, civil e criminalmente por eventual uso indevido, descumprimento da LGPD ou violação da privacidade dos titulares;

IV – Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados, a **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, prestando todas as informações necessárias à adoção das medidas cabíveis, inclusive a comunicação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e aos titulares.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A **CONTRATADA** sujeita-se às seguintes penalidades:

I – Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida na contratação;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida durante a execução do contrato;
- h) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II – A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;



- b) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- d) multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total do objeto;
- e) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- f) impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até três anos;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados;
- h) a aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021;
- i) a Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– A extinção do contrato observará o disposto nos art. 137, art. 138 e art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Constituem motivos para rescisão do Contrato:

- I – Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II – Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por Autoridade Superior;
- III – Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;



- IV – Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V – Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI – Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII – Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII – Razões de interesse público, justificadas pela Autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX – Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A lavratura do presente Instrumento de Contrato decorre da realização do Procedimento Licitatório Modalidade Concorrência Eletrônica nº 003/2026, realizado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo Único – A execução deste Instrumento de Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do Artigo 89, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto contratual, a **CONTRATANTE**, através do servidor _____, nomeado pela Portaria nº ____/2026, devidamente designado para exercer a função de Fiscal, e do servidor _____, nomeado pela Portaria nº ____/2026, para exercer a função de Gestor do Contrato, devidamente designados, acompanharão e fiscalizarão sua execução, sem de qualquer forma restringir a plenitude da responsabilidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo Único – A atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos será exercida em conformidade com o Decreto Municipal nº 61/2025 e com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se as seguintes atribuições:

- I – O fiscal anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou vícios observados, bem como as demais disposições contantes no art. 117 e parágrafos da Lei Federal nº 14.133/2021;



II – As decisões e providências que excederem a competência do Fiscal deverão ser comunicadas, em tempo hábil, ao Gestor do Contrato para a adoção das medidas cabíveis. Persistindo a necessidade de solução, estas deverão ser encaminhadas à Autoridade Superior;

III – Caberá ao fiscal, representando a **CONTRATANTE**, a atestação das notas fiscais correspondentes ao recebimento provisório do objeto;

IV – Caberá ao Gestor, representando a **CONTRATANTE**, a atestação das notas fiscais correspondentes ao recebimento definitivo do objeto.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO FORNECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – No interesse da **CONTRATANTE**, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de estabelecido no artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Quanto ao objeto, ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 124, inciso II, alínea “d” da Lei nº 14.133/21, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, requerido tanto pela contratada, através de protocolo, quanto pela contratante, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, e de acordo com a Instrução Normativa Municipal nº SCI-01/2026, o desequilíbrio contratual.

Parágrafo Primeiro: A mera variação do mercado ou impacto decorrente de fatores alheios não é suficiente para determinar a realização de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sendo essencial a presença de uma das hipóteses previstas no art 124, Inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/21.

Parágrafo Segundo: A apresentação do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não exime a contratada do cumprimento integral das obrigações assumidas, devendo manter a execução do Contrato, nas condições vigentes, inclusive quanto aos preços, até a decisão administrativa final, em resguardo ao interesse público e à continuidade do serviço, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Jaguari, RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**



Nova Esperança do Sul, RS, ____ de _____ de 2026

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EMPRESA _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Nome:

Fiscal do Contrato

Publicado no Mural

Em :...../...../.....



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C13F-E427-0162-F71D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR (CPF 004.XXX.XXX-58) em 21/07/2026 15:47:53 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/C13F-E427-0162-F71D>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
Rua Marquês de Tamandaré, 1470 – Fone: (55) 250-1150 – Nova Esperança do Sul/RS

ANEXO VII
MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: ILUMINAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS – ESTADIO MARIO SCALON

Localização: RUAS JOSÉ COGO SOBRINHO – NOVA ESPERANÇA DO SUL – RS

Área: 10.200,00 m²

1. APRESENTAÇÃO:

Fazem parte deste Memorial Descritivo as Especificações de Materiais e Serviços, discriminando as condições gerais que deverão ser atendidas na execução de diversos serviços para instalação de rede de iluminação no Estádio Municipal Mario Scalon, nesta cidade.

O projeto e a fiscalização dos serviços são de responsabilidade técnica do Setor de Engenharia do Município de Nova Esperança do Sul.

Os projetos deverão ser aprovados e a obra licenciada pela Prefeitura Municipal, antes do início dos serviços;

Os funcionários da obra deverão usar equipamento de proteção individual (EPI), tais como: capacetes, botas, luvas, cinto de segurança (quando for o caso), etc;

A obra deverá ser contratada pelo regime de empreitada por preço global.

As instalações elétricas deverão seguir as recomendações da NBR 5410, e normativas da concessionária local de energia.

Será de responsabilidade da empresa executora, fornecer todo o ferramental, instalações provisórias, maquinaria, aparelhamento adequado para a perfeita execução dos serviços contratados, bem como o registro ou anotação de responsabilidade técnica (ART ou RRT) de execução de obra e transportes e diárias quando necessário.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES:

Inicialmente será executada a marcação e posicionamento dos pontos de iluminação.

Durante a execução da obra deverá ser feito periodicamente a remoção de entulho e detritos para que não venham a se acumular no local. Os materiais recicláveis deverão ser encaminhados para o devido reaproveitamento.

Serão escavadas as valas onde passarão os dutos, com profundidade mínima de 40 cm, para os postes a base será de 1,00m.

3. BASE PARA OS POSTES E CAIXAS DE PASSAGEM:

Serão executadas bases de concreto 60x60 cm com 1,0 m de profundidade para instalação dos postes, com concreto Fck 20 Mpa.

Nos mesmos serão fixados chumbadores, 04 por poste, com rosca infinita para fixação da base do poste.

As caixas de passagem terão dimensão interna de 40x40 cm, em paredes de concreto pré-moldado. No fundo das caixas será executado um lastro de brita nº1.

4. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

Serão de acordo com as Normas Técnicas da ABNT, concessionária local, e especificações do memorial descritivo para aquisição de equipamentos, materiais e execução das instalações.

As instalações elétricas serão executadas em condições totalmente operacionais, sendo que o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra deverá ser previsto no sentido de incluir todos os componentes necessários para tal, mesmo aqueles que embora não citados sejam indispensáveis para se atingir o perfeito funcionamento de todos os sistemas.

Todas as instalações elétricas serão executadas com esmero e bom acabamento, com todos os condutores, condutos e equipamentos cuidadosamente arrumados e firmemente ligados às estruturas de suporte, formando um conjunto mecânico e eletricamente satisfatório e de boa qualidade.

Todo equipamento será firmemente fixado à sua base de instalação, prevendo-se meios de fixação ou suspensão condizentes com a natureza do suporte e com o peso e as dimensões do equipamento considerado.

As partes vivas expostas dos circuitos e dos equipamentos elétricos serão protegidas contra acidentes, seja por um invólucro protetor, seja pela sua colocação fora do alcance normal de pessoas não qualificadas.

As partes do equipamento elétrico que, em operação normal, possam produzir faíscas deverão possuir uma proteção incombustível protetora e ser efetivamente separados de todo material facilmente combustível.

Em lugares úmidos ou normalmente molhados, nos expostos às intempéries, onde o material possa sofrer ação dos agentes corrosivos de qualquer natureza, serão usados métodos de instalação adequados e materiais destinados especialmente a essa finalidade.

Somente em caso claramente autorizado pela FISCALIZAÇÃO será permitido que equipamentos e materiais sejam instalados de maneira diferente

da especificada nos projetos ou indicada pôr seu fabricante. Esta recomendação cobre também os serviços de partida e os testes de desempenho de cada equipamento, que deverão ser realizados de acordo com as indicações de seus fabricantes.

Deverão ser observadas as normas e códigos aplicáveis ao serviço em pauta, sendo que as especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) serão consideradas como elemento base para quaisquer serviços ou fornecimentos de materiais e equipamentos, em especial as abaixo relacionadas, outras constantes destas especificações e ainda as especificações e condições de instalação dos fabricantes dos equipamentos a serem fornecidos e instalados.

- NBR 5410 - Execução de instalações elétricas de baixa tensão;
- NBR 5413 - Iluminamento de Interiores.

Materiais e Processo Executivo

Todas as extremidades livres dos tubos serão antes e durante os serviços, convenientemente obturadas, a fim de evitar a penetração de detritos e umidade.

Os quadros elétricos de distribuição deverão ser equivalentes aos modelos especificados no projeto.

A fiação elétrica será feita com condutores de cobre multipolar, de fabricação PIRELLI, tipo SINTENAX 0,6 KV a 1 KV, ou similar. O cabo de menor seção a ser utilizado será de 4 mm².

Os condutores deverão ser instalados de forma que os isente de esforços mecânicos incompatíveis com sua resistência, ou com a do isolamento ou revestimento. Nas deflexões os condutores serão curvados segundo raios iguais ou maiores que os raios mínimos admitidos para seu tipo.

Todas as emendas dos fios e cabos deverão ser sempre efetuadas em caixas de passagem. Igualmente o desencapamento dos fios, para emendas, será cuidadoso, só ocorrendo no interior das caixas. O isolamento das emendas e derivações deverá ter características no mínimo equivalentes às dos condutores a serem usados, devendo ser efetuado com fita isolante de auto-fusão.

As ligações dos condutores aos bornes dos aparelhos e dispositivos deverão ser feitas de modo a assegurar resistência mecânica adequada e contato elétrico perfeito e permanente, sendo que os fios de quaisquer seção serão ligados por meio de terminais adequados.

Eletrodutos e Caixas de Derivações

A distribuição deverá ser feita utilizando-se eletrodutos de PVC rígido, helicoidais PEAD e condutes e caixas de passagem, conforme projeto.

Os eletrodutos serão em PVC rígido incombustíveis, a menor bitola será Ø= 3/4" serão utilizados para alimentação dos circuitos de iluminação, a partir do quadro de medição.

A rede subterrânea será executada através de eletrodutos helicoidais PEAD pretos 1 1/4".

Toda derivação ou mudança de direção dos eletrodutos, tanto na horizontal como na vertical, deverá ser executada através de condutes de PVC ou das caixas de passagem representadas no projeto, não sendo permitido o emprego de curva pré-fabricada, nem curvatura no próprio eletroduto, salvo indicação em contrário nos casos específicos estabelecidos no projeto.

Já na rede subterrânea será através de caixas de passagem, onde os cabos deverão ser chumbados com concreto, para se evitar possíveis furtos.

Sempre que possível serão evitadas as emendas dos eletrodutos. Quando inevitáveis, estas emendas serão executadas através de luvas rosca-das às extremidades a serem emendadas, de modo a permitir continuidade da superfície interna do eletroduto e resistência mecânica equivalente à tubulação.

Todos os circuitos de iluminação serão lançados, a partir do QDF em fase, neutro e terra.

Todas as partes metálicas não destinadas à condução de energia, como quadros, caixas, equipamentos, etc., serão solidamente aterradas interligando-se à malha de aterramento a ser executada e depois ligada a malha de terra existente.

Iluminação

Será prevista utilização de luminárias LED 100W, conforme especificado no Projeto elétrico. Todas elas deverão ser perfeitamente fixadas nas estruturas e com certificação de resistências a detritos e umidade.

Os aparelhos para luminárias, empregados nesta obra, obedecerão, naquilo que lhes for aplicável, à EB-142/ABNT, sendo construídos de forma a apresentar resistência adequada e possuir espaço para permitir as ligações necessárias. Buscarão antes de tudo a melhor eficiência energética possível.

Todas as luminárias serão protegidas contra corrosão mediante pintura, esmaltação, zincagem ou outros processos equivalentes.

As luminárias devem ser construídas de material incombustível e que não seja danificado sob condições normais de serviço. Devem ser construídas de forma a impedir a penetração de umidade em eletrodutos e demais partes elétricas.

Equipamentos e Materiais

As especificações descritas a seguir se destinam a definir os equipamentos e materiais a serem fornecidos e/ou instalados para execução dos serviços em pauta, que deverão ser utilizados como guia para seleção dos mesmos.

Os eletrodutos serão de PVC rígido, fornecidos em barras de 3 m de comprimento, nas bitolas indicadas no projeto, podendo ser adotadas medidas em mm ou polegadas. Também em mangas flexíveis corrugadas helicoidais de PEAD preto, sem rosca para parte subterrânea.

Os acessórios tais como buchas, arruelas, adaptadores luvas, curvas, condutores, abraçadeiras e outros, deverão ser preferencialmente da mesma linha e fabricação dos respectivos dutos.

Condutores

Os condutores destinados à distribuição de luz, força, controle ou sinalização deverão atender ao que se segue:

Serão todos do tipo "cabo", constituídos por condutores trançados de cobre eletrolítico e isolamento termoplástico anti-chama (PVC), do tipo PIRAS-TIC 0,6 KV e do tipo SINTENAX 1,0 KV (PVC-PVC).

Luminárias

Os aparelhos para luminárias de LED, obedecerão ao que for aplicável a EB 142/ABNT, devendo ser construídas de forma a apresentar resistência adequada e possuir espaço suficiente para permitir as ligações necessárias.

Todas as luminárias deverão apresentar em local visível, as seguintes informações: marca modelo e/ou nome do fabricante, tensão de alimentação, potências máximas.

Em função dos cálculos luminotécnicos e da distribuição das luminárias nos ambientes foram adotadas as luminárias constantes do projeto.

Foram adotadas como referência neste projeto as luminárias da marca Zagonel modelo ZL 5946 (Lumus EVO 100W, 4.000K, 15.000lm com lente 75°x150°).

Equipamentos

Dispositivos de Manobra e Proteção

· Interruptores - Serão do tipo e valores nominais adequados para as cargas que comandam. Serão do tipo comum, de sobrepor, modular.

Condições para Aceitação da Instalação

As instalações elétricas só serão recebidas quando entregues em perfeitas condições de funcionamento, ligadas à rede existente, perfeitamente dimensionada e balanceada e dentro das especificações.

Todos os equipamentos e instalações deverão ser garantidos por 24 (vinte e quatro) meses a contar do recebimento definitivo das instalações.

5. SERVIÇOS COMPLEMENTARES:

Deverão ser removidos entulhos e ou sobras de materiais remanescentes da obra, transportado e depositado em local próprio. O local deverá ser entregue limpo e em perfeitas condições de utilização com segurança.

Todas as instalações deverão ser testadas e em perfeito funcionamento, seguindo rigorosamente as normas vigentes, assim como as instalações devem ser entregues em condições de uso para o recebimento da obra.

Deverão ser recuperadas as estruturas existentes, que sofrerão intervenção, pela passagem da rede subterrânea.

Deverão ser removidos quaisquer detritos ou salpicos de argamassa nas superfícies dos pilares, vigas, pisos, etc.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as normas específicas. Todos os serviços serão executados em completa observância dos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente as normas que regem a matéria. Todas as soldas deverão ser revisadas antes da entrega da obra.

Nova Esperança do Sul, 30 de outubro de 2024.

Alan Minussi Pasini
Eng. Civil CREA/RS 194591



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0732-EBC8-0223-C7E7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALAN MINUSSI PASINI (CPF 016.XXX.XXX-50) em 06/03/2026 13:09:37 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR (CPF 004.XXX.XXX-58) em 06/03/2026 13:22:32 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/0732-EBC8-0223-C7E7>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
Secretaria de Obras, Habitação e Serviços Urbanos

Município: Nova Esperança do Sul

Obra: Iluminação de Espaços Esportivos – Estádio Mario Scalon

Convênio: Ilumina RS 2024

1- Estádio Mario Scalon

Comentários:

Área: 10.200,00 m²

Coordenadas:

Início: 29° 24' 38,06" S
54° 49' 9,32" O





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
Secretaria de Obras, Habitação e Serviços Urbanos

	 Foto 01 - 04: Estádio Mario Scaloni
Imagem trecho satélite	 Foto 05: Localização

Responsável Técnico
Alan Minussi Pasini
CREA/RS 194591

Prefeito (a) Municipal
Ivori Antonio Guasso Júnior



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0732-EBC8-0223-C7E7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALAN MINUSSI PASINI (CPF 016.XXX.XXX-50) em 06/03/2026 13:09:37 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR (CPF 004.XXX.XXX-58) em 06/03/2026 13:22:32 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/0732-EBC8-0223-C7E7>

ANEXO VIII



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROJETO: ILUMINAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS - ESTÁDIO MARIO SCALON	BDI	25,00%	NÃO DESONERADO
LOCAL: RUA JOSÉ COGO SOBRINHO, BAIRRO VILA NOVA	BDI DIF.	14%	
DATA: 10/2024	SINAPI: AGO/24		

ITEM	REF.	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. +BDI	TOTAL	TOTAL+BDI
1			MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO					1.984,53	2.480,67
1.1	COMP.	1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UNID	1,00	1984,53	2480,67	1.984,53	2.480,67
2			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					3.376,68	4.220,90
2.1	SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	12,00	64,67	80,84	776,04	970,08
2.2	SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,00	126,58	158,23	759,48	949,38
2.3	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA.	M2	4,00	460,29	575,36	1.841,16	2.301,44
3			ESCAVAÇÕES					9.135,23	11.419,61
3.1	SINAPI	96525	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA COM MINI-ESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024	M3	107,20	56,31	70,39	6.036,43	7.545,81
3.2	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	60,00	29,38	36,73	1.762,80	2.203,80
3.3	SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	200,00	6,68	8,35	1.336,00	1.670,00
4			REDE ELÉTRICA					98.513,77	123.016,97
4.1	COMP.	4	CABO MULTIPOLAR DE COBRE FLEXÍVEL CLASSE 4 OU 5, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	400,00	34,72	43,40	13.888,73	17.360,00
4.2	COMP.	5	CABO MULTIPOLAR DE COBRE FLEXÍVEL CLASSE 4 OU 5, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	180,00	17,73	22,16	3.191,52	3.988,80
4.3	COMP.	3	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 (1 1/4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - ORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	395,00	10,03	12,53	3.960,94	4.949,35
4.4	COMP.	6	LUMINÁRIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 100W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	20,00	701,37	876,71	14.027,41	17.534,20
4.5	SINAPI	101637	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE METÁLICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	20,00	151,92	189,90	3.038,40	3.798,00
4.6	COMP.	2	POSTE DE AÇO CONICO CONTÍNUO CURVO SIMPLES, ENGASTADO, H=7M, ENGASTADO BASE CONCRETADA 1M, EXCLUSIVE LUMINÁRIA, SEM LÂMPADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	20,00	2894,84	3618,55	57.896,80	72.371,00
4.7	SINAPI	91872	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1,50	21,13	26,41	31,70	39,62
4.8	SINAPI	95807	CONDULETE DE PVC, TIPO LL, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 20 MM (1/2"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	1,00	28,67	35,84	28,67	35,84
4.9	SINAPI	39352	TAMPA PARA CONDULETE, EM PVC, PARA TOMADA HEXAGONAL	UN	1,00	4,00	4,56	4,00	4,56
4.10	SINAPI	11977	CHUMBADOR DE AÇO ZINCADO, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 75 MM	UN	60,00	11,35	12,94	681,00	776,40
4.12	SINAPI	39380	BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO	UN	20,00	21,16	24,12	423,20	482,40
4.13	SINAPI	101632	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	20,00	37,93	47,41	758,60	948,20
4.14	SINAPI	101664	ABRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO DE BRAÇOS DE LUMINÁRIAS DE 3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	20,00	29,14	36,43	582,80	728,60



5			CAIXAS DE PASSAGEM					4.278,60	5.348,20
5.1	SINAPI	97882	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	UN	20,00	213,93	267,41	4.278,60	5.348,20
TOTAL								117.288,81	146.486,35

ALAN MINUSSI PASINI
ENGº CIVIL CREA RS194591



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0732-EBC8-0223-C7E7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALAN MINUSSI PASINI (CPF 016.XXX.XXX-50) em 06/03/2026 13:09:37 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR (CPF 004.XXX.XXX-58) em 06/03/2026 13:22:32 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/0732-EBC8-0223-C7E7>

ANEXO IX



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

(X) GLOBAL () INDIVIDUAL

PROJETO : ILUMINAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS - ESTÁDIO MARIO SCALON
LOCAL: RUA JOSÉ COGO SOBRINHO, BAIRRO VILA NOVA
CONCEDENTE : VALOR: R\$ 146.486,35
PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL DATA: 10-2024

Item	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Peso %	Valor das Obras e Serviços (R\$)	MESES											
				Mês 1		Mês 2		Mês 3		Mês 4		Mês 5		Mês 6	
				%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	1,69	2.480,67	50%	1.240,34	50%	1.240,34	-	-	-	-	-	-	-	-
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	2,88	4.220,90	50%	2.110,45	50%	2.110,45	-	-	-	-	-	-	-	-
3	ESCAVAÇÕES	7,80	11.419,61	100%	11.419,61	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4	REDE ELÉTRICA	83,98	123.016,97	50%	61.508,49	50%	61.508,49	-	-	-	-	-	-	-	-
5	CAIXAS DE PASSAGEM	3,65	5.348,20	50%	2.674,10	50%	2.674,10	-	-	-	-	-	-	-	-
6															
7															
8															
9															
10															
TOTAL SIMPLES				53,90	78.952,98	46,10	67.533,37	-	-	-	-	-	-	-	-
ACUMULADO		100,00	146.486,35	53,90	78.952,98	100,00	146.486,35	100,00	146.486,35	100,00	146.486,35	100,00	146.486,35	100,00	146.486,35

ALAN MINUSSI PASINI
ENGº.CIVIL CREA RS194591

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0732-EBC8-0223-C7E7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALAN MINUSSI PASINI (CPF 016.XXX.XXX-50) em 06/03/2026 13:09:37 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



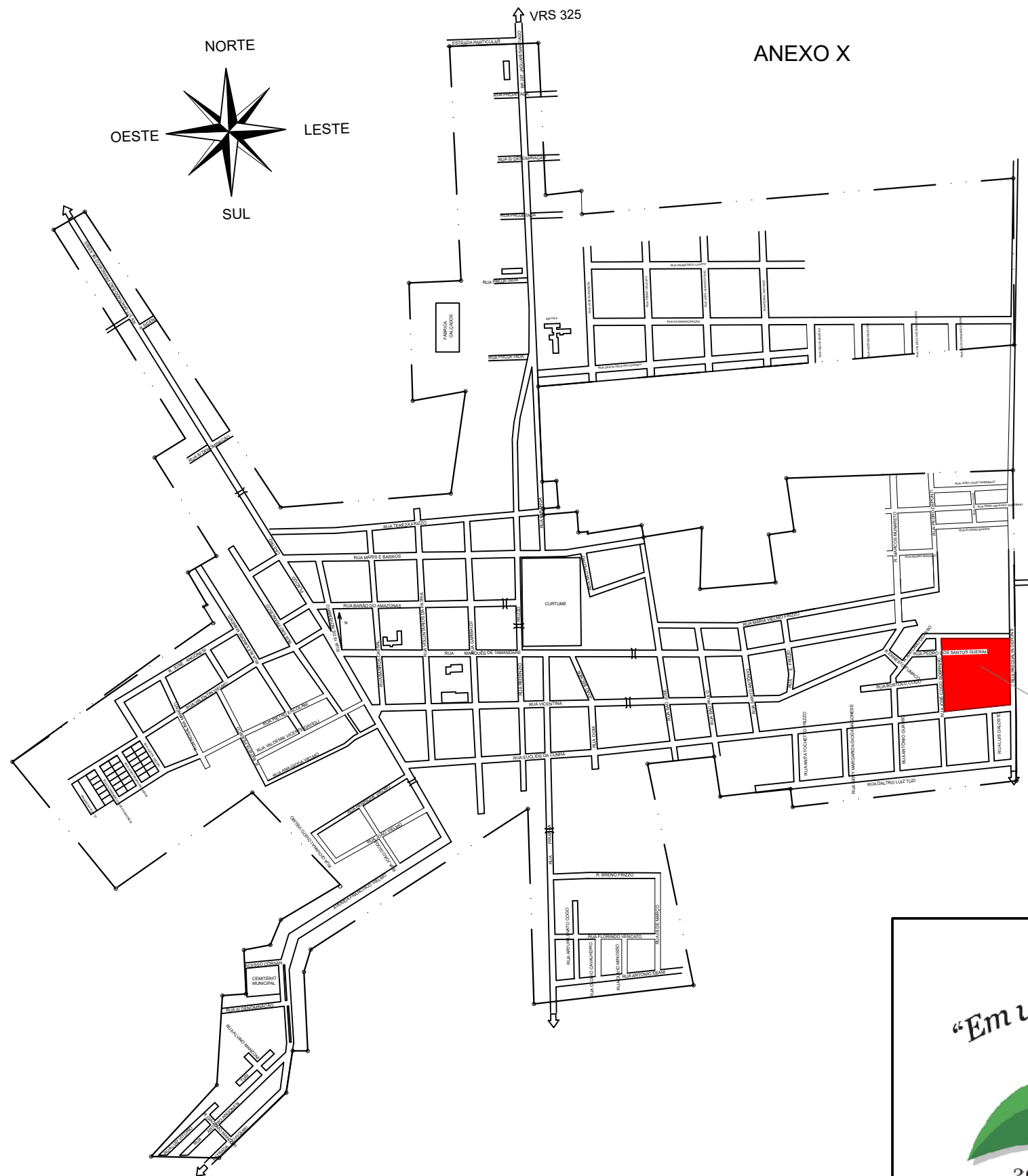
IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR (CPF 004.XXX.XXX-58) em 06/03/2026 13:22:32 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/0732-EBC8-0223-C7E7>



29°24'38.06"S
54°49'9.32"O

PREFEITURA DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
RUA MARQUÊS DE TAMANGARÉ, 1478
CNPJ: 92.455.393/0001-46
SETOR DE PROJETOS
APROVADO EM 21/01/2026

ALAN MINUSSI PASINI
Engenheiro Civil
CREA/RS 194591

“Em um novo tempo”



Prancha

Proprietária: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL

Ivori Antonio Guasso Júnior
Prefeito Municipal

Resp. Técnico:

Alan Minussi Pasini
Eng. Civil CREA/RS 194591

Localização:

Nova Esperança do Sul - RS

ENDEREÇO: Rua José Cogo Sobrinho

ASSUNTO : Projeto de Iluminação do Estádio Mario Scalon - Situação

ÁREA : indicada

DATA : Outubro / 2024

ESCALA : S/ Escala

Assinado por 2 pessoas: JANAINA RUZATA COGO e IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/C36F-EDD4-915A-C05B> e informe o código C36F-EDD4-915A-C05B





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C36F-EDD4-915A-C05B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JANAITA BUZATA COGO (CPF 008.XXX.XXX-18) em 09/06/2026 16:07:51 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR (CPF 004.XXX.XXX-58) em 11/06/2026 16:25:00 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/C36F-EDD4-915A-C05B>

ANEXO XI

Proponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL	Município/UF NOVA ESPERANÇA DO SUL/RS
--	---

Nº do CT 0	Empreendimento / Apelido ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL	Gestor / Programa / Modalidade / Ação SELECIONAR GESTOR / EMENDA PARLAMENTAR
----------------------	--	--

Tipo de Obra (conforme Acórdão 2622/2013 - TCU):

- Construção de Edifícios (também para Reformas)

PLANILHA DE DETALHAMENTO DE BDI - PADRÃO

ITENS		SIGLAS	VALORES
TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		AC	4,25%
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO		S+G	1,00%
TAXA DE RISCO		R	1,27%
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS		DF	1,39%
TAXA DE LUCRO		L	6,89%
TAXA DE TRIBUTOS	PIS (geralmente 0,65%)	I	0,65%
	COFINS (geralmente 3,00%)		3,00%
	ISS (legislação municipal)		4,00%
	CPRB (INSS)		0,00%
BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU			25,00%
BDI RESULTANTE			25,00%

FÓRMULA UTILIZADA:
$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Declaro que, conforme legislação tributária municipal, a **base de cálculo** do ISS corresponde a **100,00%** do valor deste tipo de obra e, sobre esta base, incide ISS com **alíquota** de **4,00%**

Observações:

Responsável Técnico pela Elaboração do Orçamento:

Nome: ALAN MINUSSI PASINI

CREA/CAU: RS194591

ART/RRT:

Data:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0732-EBC8-0223-C7E7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALAN MINUSSI PASINI (CPF 016.XXX.XXX-50) em 06/03/2026 13:09:37 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR (CPF 004.XXX.XXX-58) em 06/03/2026 13:22:32 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/0732-EBC8-0223-C7E7>

Proponente / Tomador	Município/UF
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL	NOVA ESPERANÇA DO SUL/RS

Nº do CT	Empreendimento / Apelido	Gestor / Programa / Modalidade / Ação
0	ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL	SELECIONAR GESTOR /

Tipo de Obra (conforme Acórdão 2622/2013 - TCU):

- Fornecimento de Materiais e Equipamentos

PLANILHA DE DETALHAMENTO DE BDI - DIFERENCIADO 1

ITENS	SIGLAS	VALORES
TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	3,00%
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	S+G	0,50%
TAXA DE RISCO	R	0,65%
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,92%
TAXA DE LUCRO	L	4,50%
TAXA DE TRIBUTOS	I	0,65%
PIS (geralmente 0,65%)		3,00%
COFINS (geralmente 3,00%)		0,00%
ISS (legislação municipal)		0,00%
CPRB (INSS)		0,00%
BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU		14,00%
BDI RESULTANTE		14,00%

FÓRMULA UTILIZADA:
$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Declaro que, conforme legislação tributária municipal, a **base de cálculo** do ISS corresponde a do valor deste tipo de obra e, sobre esta base, incide ISS com **alíquota** de

Observações:

Responsável Técnico pela Elaboração do Orçamento:

Nome: ALAN MINUSSI PASINI

CREA/CAU: RS194591

ART/RRT:

Data:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3801-9D17-4210-5795

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALAN MINUSSI PASINI (CPF 016.XXX.XXX-50) em 13/07/2026 13:09:33 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/3801-9D17-4210-5795>

ANEXO XII

COMPOSIÇÕES

ITEM	REF.	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	PREÇO UNIT.	TOTAL
	COMP.	2	POSTE DE AÇO CONICO CONTÍNUO CURVO SIMPLES, ENGASTADO, H=7M, ENGASTADO BASE CONCRETADA 1M, EXCLUSIVE LUMINÁRIA, SEM LÂMPADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN			2.894,84
1	SINAPI-I	863	CABO DE COBRE NU 35 MM2 MEIO-DURO	M	9,0000	35,51	319,59
2	SINAPI-I	5052	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, CURVO, BRACO SIMPLES, FLANGEADO, H = 7 M, DIAMETRO INFERIOR = *125* MM	UN	1,0000	1725	1.725,00
3	SINAPI	5928	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,1110	282,29	31,33
4	SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1240	24,84	27,92
5	SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,6530	28,95	105,75
5	SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	1,6280	420,91	685,24
	COMP.	3	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 (1 1/4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - ORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M			10,03
1	SINAPI-I	39247	ELETRODUTO/DUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 1 1/4", CRC 680 N, PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715)	M	1,1000	5,83	6,41
2	SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0672	24,84	1,67
3	SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0672	28,95	1,95
	COMP.	4	CABO MULTIPOLAR DE COBRE FLEXÍVEL CLASSE 4 OU 5, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M			34,72
1	SINAPI-I	39261	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 10 MM2	M	1,0150	30,96	31,42
2	SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0608	24,84	1,51
3	SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0608	28,95	1,76
4	SINAPI-I	21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	0,0090	3	0,03

	COMP.	5	CABO MULTIPOLAR DE COBRE FLEXÍVEL CLASSE 4 OU 5, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M			17,73
1	SINAPI-I	39259	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 4 MM2	M	1,2434	12,55	15,60
2	SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0390	24,84	0,97
3	SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0390	28,95	1,13
4	SINAPI-I	21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	0,0094	3	0,03

	COMP.	6	LUMINÁRIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 100W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN			701,37
1	SINAPI-I	5928	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE	CHP	0,2388	282,29	67,41
2	SINAPI	21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	0,0140	3	0,04
3	COT.	1	LUMINÁRIA LED 100W - 5000K, SMD 14.500 lm	UN	1,0000	621,11	621,11
4	SINAPI-I	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2381	24,84	5,91
5	SINAPI-I	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2381	28,95	6,89

COMPOSIÇÕES - MOBILIZAÇÃO

CÓD. SINAPI	VEÍCULO DE TRANSPOR TE	REFERÊNCI A	EQUIPAMENTO	DISTÂNCIA (KM)	VELOCIDADE MÉD. (KM)	QUANTIDAD	FATOR DE UTILIZAÇÃ O	CUSTO TRANSPOR TE	CUSTO TOTAL
TRANSPORTE EM RODOVIA PAVIMENTADA - CUSTO DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO									R\$ 1.984,53
5875	E9665	SICRO	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 72 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 0,79 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,18 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 7.140 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	100,00	60	1	2	375,33	1.251,10
5824	5824	SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	100,00	60	1	2	220,03	733,43



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0732-EBC8-0223-C7E7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALAN MINUSSI PASINI (CPF 016.XXX.XXX-50) em 06/03/2026 13:09:37 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR (CPF 004.XXX.XXX-58) em 06/03/2026 13:22:32 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/0732-EBC8-0223-C7E7>

ANEXO XIII



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

PLANILHA DE QUANTITATIVOS

OBRA: ILUMINAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS - ESTÁDIO MARIO SCALON
 LOCAL: RUA JOSÉ COGO SOBRINHO, BAIRRO VILA NOVA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	CÁLCULO DE QUANTITATIVOS
1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO			
1.1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UNID	1,00	1,00 unidade
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL			
2.1	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	12,00	2H x 6 dias = 12 H
2.2	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,00	1H x 6 dias = 6 H
2.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,00	2,00x2,00m = 4,00 m²
3	ESCAVAÇÕES			
3.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA COM MINI-ESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024	M3	107,20	395mx0,5x0,5m = 100,00m³ 0,60x0,60x1,00m x 20 unid = 7,20m³ Total = 107,20 m³
3.2	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	60,00	395mx0,5x0,3 = 60,00m³
3.3	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	200,00	400mx0,5 = 200,00m²
4	REDE ELÉTRICA			
4.1	CABO MULTIPOLAR DE COBRE FLEXÍVEL CLASSE 4 OU 5, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	400,00	400,00 m
4.2	CABO MULTIPOLAR DE COBRE FLEXÍVEL CLASSE 4 OU 5, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	180,00	7,00m x 20 pontos = 140,00 m 2,00 X 20 pontos = 40,00 m Total = 180,00 m
4.3	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 (1 1/4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - ORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	395,00	395,00 m
4.4	LUMINÁRIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 100W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	20,00	20,00 unidades
4.5	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE METÁLICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	20,00	20,00 unidades
4.6	POSTE DE AÇO CONICO CONTÍNUO CURVO SIMPLES, ENGASTADO, H=7M, ENGASTADO BASE CONCRETADA 1M, EXCLUSIVE LUMINÁRIA, SEM LÂMPADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	20,00	20,00 unidades
4.7	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1,50	2,00 m
4.8	CONDULETE DE PVC, TIPO LL, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 20 MM (1/2"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	1,00	1,00 unidades
4.9	TAMPA PARA CONDULETE, EM PVC, PARA TOMADA HEXAGONAL	UN	1,00	1,00 unidades
4.10	CHUMBADOR DE AÇO ZINCADO, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 75 MM	UN	60,00	3unid x 20 pontos = 60 unidades
4.11	BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO	UN	20,00	20,00 unidades
4.12	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W -	UN	20,00	20,00 unidades
4.13	ABRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO DE BRAÇOS DE LUMINÁRIAS DE 3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	20,00	20,00 unidades
5	CAIXAS DE PASSAGEM			
5.1	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	UN	20,00	20,00 unidades

Alan Minussi Pasini
 Eng. Civil CREA/RS 194591



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0732-EBC8-0223-C7E7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALAN MINUSSI PASINI (CPF 016.XXX.XXX-50) em 06/03/2026 13:09:37 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR (CPF 004.XXX.XXX-58) em 06/03/2026 13:22:32 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/0732-EBC8-0223-C7E7>